



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS  
Avenida Mercedes Benz s/n - Distrito Industrial - Campinas/Sp.  
Fone (19) 3265.0857 fax 3225.5425 Email aedic@uol.com.br  
Cnpj 51.872.950/0001-47 - Insc.Est. Isenta

Campinas, 15 de dezembro de 2022.



Ao 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
E Civil de Pessoa Jurídica de Campinas.  
Avenida Andrade Neves, n/1192-Centro  
CAMPINAS-SP

**REF: - REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Prezados Senhores

A Associação das Empresas do Distrito Industrial de Campinas – AEDIC, através da presente, vem mui respeitosamente, requerer o Registro e Arquivamento da ATA da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, na qual foi aprovado a Alteração do Estatuto Social.

Atenciosamente,

  
**WILSON APARECIDO MARCIANO**  
Presidente do Conselho

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de  
WILSON APARECIDO MARCIANO (Ficha 668472)

Dou fé. Em testemunho da verdade  
Campinas-SP 31/01/2023

Custas R\$ 8,12

Maria Jose Lourenco - Escrevente  
Valido com o(s) selo(s) 0195AB0032378

ESCREVENTE  
Maria Jose Lourenco

**FIRMA**  
111104  
S10195AB0032378



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Campinas, 09 de dezembro de 2022.

Prezados Associados,



Na qualidade de Presidente desta Associação, sirvo-me da presente para convocar V.S. a participar da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), na sede da AEDIC - Av. Mercedes Benz, s/n - Distrito Industrial - Campinas/SP, às 16 horas em primeira convocação, contando com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas contribuições mensais ou em segunda convocação às 16h30, no mesmo dia e local, com a presença de no mínimo  $\frac{1}{3}$  (um terço) dos associados em dia com suas contribuições mensais, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Alteração do Estatuto
- 2- Apresentação do Fluxo Financeiro de 2022
- 3- Apresentação do Tratamento do Piso (fotos antes x depois)
- 4- Infiltração (tomada ar condicionado)
- 5- SEGDIC
- 6- Inadimplentes
- 7- Sugestões

Observações:

- É lícito aos senhores associados se fazer representar na Assembléia ora convocada, munidos de procurações específicas;
- Os associados em atraso com suas contribuições não poderão votar nas deliberações.

**Contamos com a presença de todos.**

Atenciosamente,

  
**Wilson Aparecido Marciano**  
Presidente



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS  
Avenida Mercedes Benz s/n - Distrito Industrial - Campinas/Sp.  
Fone (19) 3265.0857 fax 3225.5425 Email aedic@uol.com.br  
Cnpj 51.872.950/0001-47 - Insc.Est. isenta

Campinas, 15 de dezembro de 2022.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se presencialmente, na sede da Aedic situada à Avenida Mercedes Benz, s/n - Distrito Industrial - Campinas/SP, às 16 horas, os Senhores Associados da Associação, devidamente convocados.

Assinaram a relação de presença os representantes das seguintes empresas: APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO VIRACORP PARQUE CORPORATIVO (BRESKO) - CASSINI ALIMENTOS LTDA - COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA - RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA e TEADIT JUNTAS S/A.

A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho, **SR. WILSON APARECIDO MARCIANO**.

- 1) Foi apresentado pelo Presidente do Conselho a necessidade de alteração no Estatuto Social Vigente, citado no Artigo 16 - letra "j", sendo aprovado e definido pelos associados presentes, que as 07 (sete diretorias) indicadas nos artigos 28º à 34º do Estatuto, passam a ser as seguintes:

**Diretorias Obrigatórias:**

Art. 28º Diretoria Administrativa  
Art. 30º Diretoria Financeira

**Diretorias Facultativas (Opcionais):**

Art. 29º Diretoria Adjunta Administrativa  
Art. 31º Diretoria Adjunta Financeira  
Art. 32º Diretoria Social

**Diretorias Excluídas:**

Art. 33º Diretoria Adjunta Social  
Art. 34º Diretoria para Assuntos Estratégicos

Tais alterações e exclusões se justificam pela indisponibilidade de seus titulares em participarem efetivamente do desenvolvimento da Associação, notadamente, na participação das reuniões mensais na Associação.



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS  
Avenida Mercedes Benz, s/n - Distrito Industrial - Campinas/Sp.  
Fone (19) 3265.0857 fax 3225.5425 Email aedic@uol.com.br  
Cnpj 51.872.950/0001-47 - Insc.Est. Isenta

Pelas alterações acima, ora aprovadas, o artigo 16º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

**ART. 16º:** Assembleia Geral será:

**-ORDINÁRIA:** com a incumbência de eleger bienalmente o Presidente do órgão, o Vice-Presidente, Diretor Administrativo (obrigatório), Diretor Adjunto Administrativo (facultativo), Diretor Financeiro (obrigatório), Diretor Adjunto Financeiro (facultativo), Diretor Social (facultativo) e seus respectivos Diretores Suplentes, em número máximo de 02 (dois).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mandato da Diretoria e Suplentes, é de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

- 2) O Presidente apresentou o fluxo financeiro de 2022 constatando-se que, mesmo com algumas despesas extras no decorrer de 2022, houve um impacto financeiro positivo com a troca da empresa de segurança.

Como os gastos com telefonia e internet são altos, a Sra. Renata, solicitou que a Vanessa entre em contato com ela, no início de Jan/2023, para que ela possa analisar junto ao T.I. da empresa que ela labora, e encontrar a melhor solução para a Aedic, na relação custo x benefício.

O Presidente solicitou à Vanessa que envie um e-mail ao Contador, solicitando a tabela de temporalidade de guarda de documentos, para que possamos deixar guardado somente a documentação que é necessária conforme a lei nos obriga, automaticamente estaremos liberando mais espaço nos armários que estão muito antigos e danificados.

- 3) Foram apresentadas as fotos da situação em que se encontrava o piso de ardósia (parte da frente da Aedic) e também depois do tratamento realizado, compensando muito fazer desta forma, perante o custo x benefício. Outras opções foram levantadas, porém, o orçamento ficaria muito além do que foi pago, o que seria inviável para a Associação.

- 4) O Presidente informou que, há uma infiltração na parede do ar condicionado já faz algum tempo, e que estamos com dificuldade de encontrar um profissional competente para identificar a razão da infiltração e solucionar o problema. Uma vez que, corre-se o risco de haver um curto circuito no ar condicionado e ter um enorme prejuízo.

- 5) Com o intuito de melhorar os serviços oferecidos pela Aedic e também para uma melhor sinergia entre as empresas Associadas, o Presidente sugeriu o retorno das reuniões presenciais do grupo de segurança (SEGDIC), onde cada empresa associada, deverá trazer o seu técnico de segurança do trabalho, para que sejam



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS  
Avenida Mercedes Benz s/n - Distrito Industrial - Campinas/Sp.  
Fone (19) 3265.0857 fax 3225.5425 Email aedic@uol.com.br  
Cnpj 51.872.950/0001-47 - Insc.Est. isenta



analisadas e discutidas as situações de segurança do DIC e também, para uma melhor sinergia entre as empresas.

Em primeiro momento, o grupo será composto por:

1 representante de cada Associada e 1 representante de Segurança do Trabalho de cada empresa, podendo ser alterado conforme as reuniões forem acontecendo.

Os associados presentes aprovaram o retorno do SEGDIC, e a primeira reunião de 2023 será agendada para a 2ª quinzena de Jan/2023.

- 6) Apresentou-se a inadimplência das mensalidades da Benteler, e ficou resolvido que, faremos uma cobrança dos anos de 2020 e 2021 somente do mês de Fev/2023. A mensalidade de Abril/2022 que constava devedora, foi recebida em 30/11/2022.
- 7) Abrimos espaço para sugestões dos diretores, onde o Sr. Leônidas citou que seria interessante conseguirmos junto à Prefeitura, um espaço no canteiro central para inserção de placas de publicidade das empresas situadas no Distrito, a Vanessa já está em contato com a Prefeitura para que possamos obter maiores informações.

Sem mais assuntos para tratar, a reunião foi dada por encerrada.

  
**Wilson Aparecido Marciano**  
Presidente do Conselho



RF

**1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: \*\*\*\*\*  
WILSON APARECIDO MARCIANO (Ficha 668472)\*\*\*\*\*

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,12  
Campinas-SP 31/01/2023

Maria Jose Lourenco - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0032381

**FIRMA 1**  
111104  
S10195AB0032381

1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS  
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Maria José Lourenco

**Relação dos Associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada no dia 15/12/2022.**



Representante: **WILSON APARECIDO MARCIANO**  
Empresa: Teadit Juntas S/A

Representante: **PEDRO ANTONIO ALVES DE ANDRADE**  
Empresa: Coppersteel Bimetálicos Ltda

Representante: **JOSÉ RICARDO CIRIACO**  
Empresa: Rodocamp Auto Service Ltda

Representante: **RENATA CRISTINA ANDRADE DE MELO SILVA**  
Empresa: Cassini Alimentos Ltda

Representante: **MÁRCIO EDELSON SIMÕES FILHO**  
Empresa: Associação Mantenedora do Viracorp - Parque Corporativo

Representante: **LEÔNIDAS MARTINS BICALHO**  
Empresa: Aperam Inox Serviços Brasil Ltda

**WILSON APARECIDO MARCIANO**  
*Presidente do Conselho*

Campinas, 15 de dezembro de 2022.

**Relação das Empresas Associadas na Associação das Empresas do Distrito Industrial de Campinas-AEDIC, número de inscrição do CNPJ e seus representantes.**

**Associação Mantenedora do Viracorp Parque Corporativo**  
CNPJ: 17.568.598/0001-12  
Márcio Simões

**Aperam Inox Serviços Brasil Ltda**  
CNPJ: 60.500.121/0013-68  
Flávio Rafael Andrade

**Associated Spring do Brasil Ltda**  
CNPJ: 48.610.521/0001-97  
Lauro Osvsiany

**Bridgestone do Brasil Ind.e Comércio Ltda**  
CNPJ: 57.497.539/0013-59  
Osmar Tiburske

**Benteler Componentes Automotivos Ltda**  
CNPJ: 00.853.157/0001-60  
Manoel dos Santos Nascimento

**Brasiliense Comissária de Despachos Ltda**  
CNPJ: 49.592.447/0001-96  
Fernando Tavares

**Cassini Alimentos Ltda**  
CNPJ: 38.930.624/0003-42  
Izabel Cristina Praça Costa

**Centro Logístico Viracopos(Administradora e Comercial C.L.Viracopos)**  
CNPJ: 15.453.815/0001-01  
Fábio Bregues

**Condomínio Edifício Viracopos**  
CNPJ: 04.664.237/0001-28  
Simone Sarrão

**Coppersteel Bimetálicos Ltda**  
CNPJ: 49.808.421/0001-32  
Pedro Antonio Alves de Andrade



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS  
Avenida Mercedes Benz s/n - Distrito Industrial - Campinas/Sp.  
Fone (19) 3225.5425 Email aedic@uol.com.br  
Cnpj 51.872.950/0001-47 - Insc.Est. isenta

**Croda do Brasil Ltda**  
**CNPJ: 44.144.293/0001-56**  
**Adriana Nobre Rubo**

**Gardner Denver Nash Brasil Ind.e Com.de Bombas Ltda**  
**CNPJ: 60.882.776/0001-04**  
**Ademir Lima**

**Kerry do Brasil Ltda**  
**CNPJ: 02.332.686/0001-43**  
**Alessandra Mansilla**

**Mercedes-Benz do Brasil Ltda**  
**CNPJ: 59.104.273/0014-43**  
**Wagner Loula Nunes**

**Rodocamp Auto Service Ltda**  
**CNPJ: 01.109.449/0001-55**  
**João Carlos Ribeiro**

**Supersonic Transportes e Armazéns Gerais Ltda (SBRE)**  
**CNPJ: 47.705.660/0004-84**  
**Denilson Signorelli**

**Teadit Juntas S/A**  
**CNPJ: 62.948.658/0001-87**  
**Wilson Aparecido Marciano**



**WILSON APARECIDO MARCIANO**  
*Presidente do Conselho*



## **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS - AEDIC**

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, os membros, conforme lista anexa a ata de assembleia da associação civil das empresas do distrito industrial de campinas – AEDIC, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Mercedes Benz sem número, Bairro do Distrito Industrial, CEP.: 13.055-720, com estatuto social registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de Campinas-SP, em data de 19 de outubro de 2005, sob o nº 8787, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, sob a presidência do Conselho, na pessoal de WILSON APARECIDO MARCIANO, para referendar, conforme determina o artigo 16º, letra “j”, a alteração do estatuto, abaixo descritas:

Em relação as diretorias indicadas nos artigos 28º a 34º, ficam declaradas as diretorias obrigatórias e as facultativas, bem como as excluídas, a saber:

### **Diretorias Obrigatórias:**

Art. 28º Diretoria Administrativa  
Art. 30º Diretoria Financeira

### **Diretorias Facultativas (Opcionais):**

Art. 29º Diretoria Adjunta Administrativa  
Art. 31º Diretoria Adjunta Financeira  
Art. 32º Diretoria Social

### **Ficam excluídas as Diretorias:**

Art. 33º Diretoria Adjunta Social  
Art. 34º Diretoria para Assuntos Estratégicos

Tais alterações e exclusões se justificam pela indisponibilidade de seus titulares em participarem efetivamente do desenvolvimento da Associação, notadamente, na participação das reuniões mensais na Associação.

Pelas alterações acima e de forma a adequar o Estatuto, o artigo 16º do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

**ART. 16º:** Assembleia Geral será:

**-ORDINÁRIA:** com a incumbência de eleger bienalmente o Presidente do órgão, o Vice-Presidente, Diretor Administrativo (obrigatório), Diretor Adjunto Administrativo (facultativo), Diretor Financeiro (obrigatório), Diretor Adjunto Financeiro (facultativo),



*Daf*

*S.*



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS  
Avenida Mercedes Benz s/n – Distrito Industrial – Campinas/Sp.  
Fone (19) 3265.0857 fax 3225.5425 Email aedic@uol.com.br  
Cnpj 51.872.950/0001-47 – Insc.Est. isenta

Diretor Social (facultativo) e seus respectivos Diretores Suplentes, em número máximo de dois.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mandato da Diretoria e Suplentes, é de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS - AEDIC**

**ESTATUTO SOCIAL**

**“ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE  
CAMPINAS”**

(De acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002)

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.**

**ART. 1º:** Com a denominação de **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS-“AEDIC”**, foi constituída uma associação sem fins econômicos, com o objetivo de reunir as empresas industriais instaladas ou a se instalarem no Distrito Industrial, em 27 de julho de 1.979, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Brasil. (Art. 53 do Código Civil).

**ART. 2º:** A sede e o foro da **“ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS -AEDIC”** será na Avenida Mercedes Benz, s/n – Distrito Industrial de Campinas, CEP: 13.055-720, Campinas - São Paulo (art. 54, inciso I, do Código Civil).

**§ ÚNICO:** A guarda de livros e documentos referentes à associação será feita em sua sede social.

**ART. 3º:** O objetivo da associação é a representação coletiva ou individual das associadas, perante pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, notadamente órgãos públicos da administração direta ou indireta federal, estadual e/ou municipal, notadamente perante a administração municipal de Campinas, suas autarquias ou concessionárias, buscando encaminhar ou resolver os problemas relacionados com a instalação e funcionamento das associadas no Distrito Industrial de Campinas e deste como um todo. Terá como escopo também a sinergia de todas as empresas instaladas no Distrito, para aspectos que sejam comuns a todos, como a atual segurança externa existente e a central de compras em estruturação, assim como qualquer outra iniciativa sinérgica.

**ART. 4º:** O seu prazo de duração é indeterminado e o seu ano social coincidirá com o ano civil.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS.



**ART. 5º:** Categoria de associados:

- a) **Fundadores**, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) **Beneméritos**, aqueles aos quais o Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- c) **Honorários**, aqueles que se fizeram credores desta homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação;
- d) **Contribuintes**, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**ART. 6º:** São membros natos da associação todas as empresas que subscreveram a ATA de sua fundação, e membros admitidos, por decisão da diretoria.

**§ ÚNICO:** Todos os membros natos ou admitidos sob pena de perda da qualidade de associado estão obrigados ao cumprimento das normas estatutárias e ao pagamento das taxas fixadas para a manutenção da sociedade.

**ART. 7º:** São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados

pela Diretoria da associação, e mantenha em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

**§ ÚNICO:** A qualidade de associado é intransmissível.

**ART. 8º:** A admissão do associado dar-se-á por escrito, e caso haja alguma objeção, esta deverá ser fundada e comunicada, de imediato ao candidato a associado, ao qual fica assegurado amplo direito de defesa.

**ART.9º:** A Diretoria estabelecerá as formas e valores de contribuição dos associados e suas eventuais dispensas.

**ART.10º:** Toda e qualquer contribuição de associado só será exigível a partir de autorização por escrito do associado e igualmente deixará de ser exigível a partir do momento de comunicação escrita em sentido contrário.

**ART. 11º:** São direitos dos associados quites com suas contribuições mensais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Retirar-se da Associação.

**§ ÚNICO:** Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

**ART. 12º:** São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria.

**§ 1º:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, poderá também ocorrer se for reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à assembléia geral convocada para esse fim.

§ 2º: Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto decretar a exclusão, caberá recurso à assembléia geral.

**ART.13º:** Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**ART. 14º:** A associação será administrada por:

- a)Assembléia geral;
- b)Diretoria.



**CAPÍTULO IV**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ART. 15º:** O órgão máximo da associação é a Assembleia Geral composto por um representante de cada sócia por ela credenciada por escrito. O credenciamento valerá até que outro venha a substituí-lo.

**ART.16º:** Assembleia geral será:

**ORDINÁRIA:** com a incumbência de eleger bienalmente o Presidente do órgão, o Vice-Presidente, Diretor Administrativo (obrigatório), Diretor Adjunto Administrativo (facultativo), Diretor Financeiro (obrigatório), Diretor Adjunto Financeiro (facultativo), Diretor Social (facultativo) e seus respectivos Diretores Suplentes, em número máximo de dois.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mandato da Diretoria e Suplentes, é de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

**São também atribuições da Assembleia Geral Ordinária:**

- a) Disciplinar a ação da associação na busca do seu objetivo;
- b) A assembleia geral fixará as atribuições dos diretores através de um regimento interno, onde também serão especificadas as atribuições da secretaria executiva.

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

- c) Elaborar e fazer cumprir o regimento interno da sociedade, do qual constará em destaque a atribuição de cada Diretor e da secretaria executiva;
- d) Fixar anualmente as contribuições devidas pelos associados;
- e) Examinar e aprovar o orçamento social e o balanço apresentado pela Diretoria podendo ouvir previamente os auditores independentes se lhe convier;
- f) Aprovar despesas não previstas no orçamento anual;
- g) Eleger a Diretoria.
- h) Destituir administradores;
- i) Apreçar recursos contra decisões da Diretoria;
- j) Decidir sobre reforma do estatuto;
- k) Conceder título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- l) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- m) Decidir sobre a extinção da associação;
- n) Demitir associados.

**ART. 17º:** A assembleia geral ocorrerá ordinariamente até o dia 15 de Fevereiro de cada ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente mediante comunicação escrita com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data da reunião.

**§ 1º:** A agenda de reunião ordinária incluirá pelo menos o exame a aprovação do orçamento, do balanço e, a fixação da contribuição das associadas quando for o caso, a indicação e posse dos Diretores.

**§ 2º:** A agenda de reunião extraordinária será comunicada conjuntamente com a convocação.

**ART. 18º:** As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com, no mínimo, a metade mais um dos associados. Em segunda convocação, serão instaladas com qualquer número de associados presentes, no mínimo de 3 (três), 30 (trinta) minutos após a constatação da falta de "quorum" para a instalação em primeira convocação.

**§ ÚNICO:** As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de voto dos presentes, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

**ART. 19º:** Para deliberação que vise destituir administrador, bem como para alterar o estatuto é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente

convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**ART. 20º: EXTRAORDINÁRIA:** sempre que;

- a) Houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;
- b) Liquidação, dissolução e extinção;
- c) Autorização para alienação de bens patrimoniais;
- d) Sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

**§ ÚNICO:** Para o caso da Assembleia Geral Extraordinária, na forma do que dispõe o art. 59 e seu parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), em primeira convocação é obrigatória a presença da maioria absoluta dos associados, em dia com suas contribuições mensais e no gozo dos direitos sociais, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia; em segunda convocação, é obrigatória a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas contribuições mensais e no gozo dos direitos sociais, exigindo-se, da mesma forma, o voto concorde de dois terço dos presentes à assembleia.

**ART. 21º:** Em qualquer dos casos é viável o voto por procuração desde que esta seja individual com poderes específicos, em dia com suas contribuições mensais e outorgada a um dos associados com direito a voto.

#### CAPÍTULO V DA DIRETORIA.

**ART. 22º:** Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor da contribuição para todos os associados;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Convocar a Assembléia Geral;
- f) Admitir associados.

**ART.23º:** A associação será representada em juízo ou fora dele sempre pelo Presidente e mais um Diretor ou por um deles em conjunto com procurador; este dentro dos limites específicos da



Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.

REGISTRADO SOB Nº

0087468

1º RCPJ CAMPINAS

outorga.

**§ ÚNICO:** As procurações, ressalvados casos específicos consignados no próprio instrumento, serão limitadas ao exercício social e sempre outorgadas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

**ART. 24º:** É vedado aos Diretores em nome da associação, assumir obrigações de qualquer estranha ao objeto social; vedado também à concessão de garantias reais ou fidejussórias.

**ART. 25º:** A Diretoria quando recomendada pela Assembleia Geral, constituirá comissões para o trato de assuntos específicos.

**§1º:** Os membros indicados para a constituição das comissões deverão ser comunicados à Assembleia Geral que terá o prazo de 10 (dez) para, através de Presidente, vetar a respectiva indicação. Nos casos de contratação remunerada a Assembleia Geral decidirá previamente.

**§2º:** A decisão da Comissão não obrigará a associação, nem qualquer de seus membros, cabendo-lhe tão somente o exame dos problemas que lhe forem cometidos, bem como, quando especificamente determinados, os contatos com autoridades ou órgãos públicos.

**ART. 26º:** Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente conforme artigo 23º ;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar, com o Diretor Financeiro ou com procuradores com poderes específicos, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

**ART.27º:** Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;



d) Assinar com o Presidente, ou com procuradores com poderes específicos todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**ART.28º:** Compete ao Diretor Administrativo e/ou suplentes:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Assinar, com o Presidente ou com procuradores com poderes específicos, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

**Art. 29º:** Compete ao Diretor Adjunto Administrativo e/ou suplentes:

- a) Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração com o Diretor Administrativo;
- d) Assinar, com o Presidente ou com procuradores com poderes específicos, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

**ART. 30º:** Compete ao Diretor Financeiro e/ou suplentes:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Apresentar anualmente o balancete.
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) Assinar com o Presidente, ou com procuradores com poderes específicos todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**ART. 31º:** Compete ao Diretor Adjunto Financeiro e/ou suplentes:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Financeiro;
- d) Assinar com o Presidente, ou com procuradores com poderes específicos todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**ART.32º:** Compete ao Diretor Social e/ou suplentes:

- a) Superintender os serviços gerais da parte social;
- b) Organizar as reuniões de natureza social, devidamente autorizada pela Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, ou com procuradores com poderes específicos todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**ART. 33º:** Na ausência do Presidente e/ou do Vice-Presidente, devidamente justificadas, em caráter excepcional, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, poderão ser assinados também, sempre por dois diretores acima elencados, em conjunto, devendo pois, prestarem as devidas contas ao Presidente e/ou ao Vice Presidente.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL. FONTES DE RECURSOS E EXERCÍCIO SOCIAL.

**ART. 34º:** Constituem o patrimônio da associação seus bens e direitos.

**ART. 35º:** A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**ART. 36º:** O exercício social se iniciará a 1º de Janeiro, encerrando-se a 31 de Dezembro de cada ano.

**ART. 37º:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.

**ART. 38º:** A associação entrará em liquidação por deliberação dos sócios ou nas hipóteses previstas em lei.

REGISTRADO SOB Nº

0087468

1º RCPJ CAMPINAS

**CAPÍTULO VII**  
**DA LIQUIDAÇÃO.**

**ART. 39º:** A associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes com direito a voto.

**ART.40º:** Deliberando a Assembleia Geral pela extinção da associação, na forma do art. 61 e seus parágrafos, do Código Civil, havendo patrimônio líquido, será devolvida aos sócios a contribuição, em dinheiro, proporcionalmente, à contribuição mensal que possuem, e, remanescendo patrimônio líquido, será ele destinado a uma instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

não havendo instituição ou não sendo deliberado, o patrimônio líquido restante será destinado a Fazenda Pública do Município.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

**ART. 41º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**ART. 42º:** Os presentes Estatutos revogam expressamente todos os outros anteriores, naquilo em que houver colisão de matéria, mantendo-se aquilo em que não houver divergência. (Conforme Livro Complementar - Das Disposições Finais e Transitórias da lei 10.406, de 10/01/2002 – Novo Código Civil).

**ART. 43º:** Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

*W. Aparecido Marciano*



Representante legal - Presidente

**1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**

Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: \*\*\*\*\*  
WILSON APARECIDO MARCIANO (Ficha 868472) \*\*\*\*\*

Dou fé. Em testemunho da verdade  
Campinas-SP 31/01/2023

Maria Jose Lourenco - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0032379

ESCREVENTE AUTORIZADO  
Maria José Lourenço

*Renato Cunha Lamonica*  
OAB/SP 88413



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 87468 em 03/02/2023, assinada digitalmente pelo 1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

ADQ SOB Nº  
87468  
CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 19 página(s), protocolado sob n.º 91575 e registrado sob o número 87468 em 03/02/2023, averbado à margem do registro n.º84136, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 3 de Fevereiro de 2023. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 200,37, Estado R\$: 57,10, Ipesp R\$: 39,17, Sinoreg R\$: 10,58, Trib.Juстиça R\$: 13,70, MP R\$: 9,65, ISS R\$: 10,56, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 341,13

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/98e13e8b>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJAP000091575AP23T

